

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
	TOTAL	5.413.000
	AA. QUOTA	5.413.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
	TOTAL	113.000
	AA. QUOTA	113.000

DECRETO N.º 21.564, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983 e artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983; inativos e pensionistas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, e o artigo 4.º da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar no montante de Cr\$ 102.573.000.000 (cento e dois bilhões, quinhentos e setenta e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 24.110.518.856 (vinte e quatro bilhões, cento e dez milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, consoante faculta o artigo 4.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983;

II — Cr\$ 41.262.481.144 (quarenta e um bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, conforme faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983.

III — Cr\$ 37.200.000.000 (trinta e sete bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, conforme faculta o artigo 4.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, e em face de redução parcial de dotações disponíveis, fica aberto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP um crédito de Cr\$ 102.585.000.000 (cento e dois bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982, obedecendo a distribuição constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Do valor do crédito mencionado no artigo precedente, Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), serão cobertos nos termos do artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 328, de 14-7-1983.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-8-1983.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP		
3.2.5.1	INATIVOS	102.585.000.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	200.000.000	
	SUB-TOTAL	102.785.000.000	
	TOTAL	102.785.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. PREVIDENCIARIA SERVIDOR PUBLICO	102.585.000.000	0	102.585.000.000
15.82.495.2.183	102.585.000.000	0	102.585.000.000
	TOTAL	0	102.585.000.000

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS		102.573.000.000	
	SUB-TOTAL		102.573.000.000	
	TOTAL		102.573.000.000	
ATIVIDADES	DEBITOS	CAPITAL	TOTAL	
ASSIST. PREVID. INATIVOS E PENSIONISTAS	102.573.000.000	0	102.573.000.000	
15.82.495.2.321	102.573.000.000	0	102.573.000.000	
	TOTAL	0	102.573.000.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INST. PREV. DO EST. DE S. PAULO IPESP	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.000.000
	SUB-TOTAL	12.000.000
	TOTAL	12.000.000

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 26-10-83

No processo GG-1694-83, sobre homologação da Tomada de Preços 30-83: "Homologação a adjudicação de fls. 38 e convocação as firmas Civiam Comércio e Importação Ltda. e O Vale Amazônico Artesatos de Borracha Ltda. a comparecerem à Divisão de Material deste Departamento para as medidas complementares à execução do objeto da licitação".

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral

Deferindo o pedido de expedição de 2.ª via do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal, formulado pela Remitron Elétrica Comercial Ltda., no processo GG. 1625/83.

IMPrensa Oficial do Estado S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — M.1. 477/83.

Licitação — Coleta de Alienação 02/83.

Objeto — Venda de retalho de filme processado.

A Comissão de Julgamento de Licitações (CJL), após análise das propostas, resolve adjudicar o objeto da Coleta de Alienação 02/83, observado o critério de maior oferta à vista, a Pedro Antonio de Almeida.

Gabaritos para o D.O. — Poder Judiciário e Seção II do D.O. — Poder Executivo

AVISO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA JUSTIÇA

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.

DECRETO N.º 21.565, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ao orçamento do Instituto do Café do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982; sentenças judiciais.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Instituto do Café do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, com a inclusão do Elemento Econômico 3.2.9.1 — Sentenças Judiciais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, na forma prevista pelo inciso I, § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.54	INSTITUTO CAFE DO ESTADO DE SAO PAULO			
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIAIS			16.000.000
		SUB-TOTAL		16.000.000
		TOTAL		16.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA		16.000.000	0	16.000.000
04.09.021.2.315		16.000.000	0	16.000.000
	TOTAL	16.000.000	0	16.000.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
ORGAO 20.54 - INSTITUTO CAFE DO ESTADO DE SAO PAULO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICADAS	TOTAL SUBPROGRAMAS		04.09.021
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.000.000		16.000.000
		TOTAL 16.000.000		16.000.000

DECRETO N.º 21.535, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

Passa a considerar como tempo de serviço os períodos em que o Professor Substituto esteve à disposição do Estado e dá outras providências.

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Leia-se como segue e não como constou:

José Roberto Antonini, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

João Sayad, Secretário da Fazenda

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

ADMINISTRATIVO

II CURSO DE DIREITO URBANÍSTICO

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 24 de novembro de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o II Curso de Direito Urbanístico, a ser realizado no período de 28 de novembro a 19 de dezembro de 1983, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs-feiras, das 9:30 às 12:30 horas, parafazendo um total de 30 horas aula.

O Curso destina-se a advogados, arquitetos e engenheiros da Administração Pública, Direta e Indireta, que atuem no planejamento, gestão e controle urbanos e tem por objetivo propiciar o estudo e o exame da legislação pertinente, que instrumentalizam as atividades específicas do setor.

Programa

Análise do Desenvolvimento Urbano e o papel do Estado
Legislação Urbanística no Brasil. Direito Comparado
Direito de Propriedade. A Função Social da Propriedade
Bens Públicos
Serviços Administrativos. Desapropriação e Concessão do Direito Real de Uso
Zoneamento e Parcelamento do Solo
Instrumentos de Planejamento Urbano. Planos Diretores. Áreas Metropolitanas
Controle Ambiental. Áreas Críticas e Especiais Zoneamento Industrial

O Direito Tributário e suas relações com o Desenvolvimento Urbano

O Projeto de Lei do Uso do Solo

Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 50% sobre o valor da taxa de inscrição.

(27-28-1.º)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 7802/83-D — TP. 2146/83 — Balão intraóptico de contrapulsção. H. Stratner & Cia. Ltda., para o item único.